



# Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo  
(Presidente)

## LEI Nº 790/93

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA A SEGUINTE LEI:

EMENTA: Abre Crédito Suple-  
mentar.

O Prefeito do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco,  
no uso de suas atribuições legais:

### PROPÕE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de Cr\$ 27.700.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros Reais), às dotações abaixo, constantes no orçamento financeiro em vigor:

01	-CAMARA MUNICIPAL
01.1	-Corpo Delib. e Sec. da Câmara
01010012.01	-Transferencias para atendimento de despesas correntes.....Cr\$ 6.000.000,00
3.2.1.0	-Transferências Interg.....Cr\$ 6.000.000,00
03	-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.3	-DPTº DE REC.HUM.MAT.E PATRIMONIO
03070212.04	-Manut. dos serviços Administrativos ....Cr\$ 800.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil Cr\$ 800.000,00
05	-SECRETARIA DE FINANÇAS
05.5	-DPTº DE CONTAB. E TESOUREARIA
03070212.04	-Manut. dos Serviços Administrativos.....Cr\$ 400.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....Cr\$ 400.000,00
06	-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.6	-DPTº DE ENSINO DE 1º GRAU.
08421881.08	-Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Escolar.....Cr\$ 1.000.000,00
4.1.1.0	-Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00
08421882.13	-Manut. dos Serviços da Unidade.Cr\$6.000.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil.....Cr\$2.000.000,00
3.1.2.0	-Material de Consumo.....Cr\$4.000.000,00
07	-SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
07.9	-DPTº DE SAUDE PÚBLICA
13754282.21	-Manut. dos Servs. da Unidade....Cr\$ 6.000.000,00





# Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo

(Presidente)

Continuação...

08	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVS. PUBLICOS
08.11	- DPTº. de OBRAS
10070212,29	- Manut. dos Servs. da Unidade.....Cr\$ 1.000.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil.....Cr\$ 400.000,00
3.1.2.0	-Material de Consumo.....Cr\$ 600.000,00
10583231.18	- Construção, Ampliação e Reforma do Predio da Prefeitura.....Cr\$ 1.000.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000,00
10585251.21	- Construção, Reposição e Recup. de Meio-Fio e Calçamento.....Cr\$ 2.000.000,00
1.1.0	- Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00
08.12	- DPTº DE URBANISMO
10583232.30	- Manut. dos Servs. da Unidade....Cr\$ 2.000.000,00
3.1.1.1	- Pessoal Civil ,.....Cr\$ 200.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....Cr\$ 600.000,00
3.1.3.1	- Remun. de Servs. Pessoais...Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2	- Outros Servs. e Encargos...Cr\$1.000.000,00
10603271.28	- Aquisição de Veículos Trator, Coletores de Lixe e Bancas de Feira Livre.....Cr\$.1.000.000,00
4.1.2.0	- Equipt. e Mat. Permanente Cr\$.....1.000.000,00
08.13	- DPTº DE ESTRADAS DE RODAGENS
16885341.31	- Construção e Melhoramento de Estradas Municipais.....Cr\$ 500.000,00
1.10	- Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00
TOTAL GERAL;.....Cr\$ 27.700.000,00	

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução do presente Decreto, terão como fonte de recursos o excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 25 de Agosto de 1993.

*Washington Angelo de Araújo*  
Presidente

Secretário





# Câmara Municipal de Tacaratu

Estado de Pernambuco

Washington Angelo de Araújo  
(Presidente)

Lei nº 789 /93

**Ementa:** Reajusta os salários dos Professores de Classes, e de todos os demais Servidores do Executivo Municipal, e da outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Todos os Servidores do Poder Executivo Municipal inclusive os Pensionista e os de Cargos em Comissão, ficam reajustados com 20% sobre os vencimentos de Julho de 1993, menos os Professores que regem classes e os do Quadro de Saúde.

**Parágrafo Único** - Os Professores que regem Classes ficam contemplados com os reajustes constantes da Tabela abaixo descrita, e os do Quadro de Saúde ficam contemplados de acordo com o Artigo 2º desta Lei.

Especificação:

Grau de Escolaridade:	Regencia:	100 Aulas:	Vlr. Ant.	Vlr. Atual
<b>Professores:</b>				
Com Magistério - 1º G. Maior	20%		C\$ 1.532,00	C\$ 1.838,40
Curs. Faculdade - 2º Grau	40%		C\$ 1.488,24	C\$ 2.083,54
Universitário	2º Grau	40%	C\$ 1.678,80	C\$ 2.350,32

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores do quadro de Saúde, em 100% sobre os salários de julho de 1993.

**Art. 3º** - A manutenção aumento e redução do número de aulas para cada Professor, fica a critério do Prefeito desta Municipalidade.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, Correrão por conta das disponibilidades orçamentária do Orçamento Financeiro, vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Agosto de 1993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 19 de Agosto de 1993.

*Washington Angelo de Araújo*